

Ibatiba, 27 de fevereiro de 2024.

De: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para: DIRETORIA LEGISLATIVA

Referência:

Processo nº 8/2024

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 3/2024

Autoria: LUCIANO MIRANDA SALGADO

Ementa: " Autoriza O Poder Executivo Municipal A Instituir Concurso Para A Premiação De Decoração Natalina No Ano De 2024 No Município De Ibatiba E Dá Outras Providências".

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer na(s) Comissão (ões)

Ação realizada: Parecer(es) da(s) Comissão(ões) Emitido(s)

Descrição:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS
Parecer conjunto sobre Projeto de Lei

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em comento, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CONCURSO PARA A PREMIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, vem as r. Comissões indicadas receberem os competentes pareceres para o seu regular trâmite.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO



Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza os artigos abaixo citados, da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES.

É o que demonstra o art. 196, art. 197 e art. 199, todos da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Poder Executivo promover ações que incentivem a produção cafeeira, como outras ações ligadas a cultura.

Ademais, vale destacar que o TCEES já se manifestou quanto a possibilidade da destinação de recurso pretendida neste Projeto de Lei, nos termos do Acórdão do TC 799/2015.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi atendido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Resolução em discussão, **entendo que não há erro gramatical** e que o Projeto de Lei respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Analisando o mérito do Projeto de Lei em análise, observa-se o objetivo de incentivar e valorizar de integração social em evento devidamente designado no calendário de eventos no nosso município.

CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de **constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação**, Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR CONCURSO PARA A PREMIAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, decidimos pelo **prosseguimento da matéria**.

Ibatiba-ES, 18 de janeiro de 2024

João Pedro Carvalho Rocha
Relator
Presidente da CLJR

Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Secretário da CLJR



**Jorcy Miranda Sangi
Membro da CLJR**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

**Leonardo David Alexandrino de Carvalho
Presidente CFOTC**

**João Pedro Carvalho Rocha
Secretário CFOTC
Relator**

**Silvio Rodrigues de Oliveira
Membro CFOTC**

Próxima Fase: Incluir Proposição no Plenário

**JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA
Vereador(a)**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370039003200340032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA** em 27/02/2024 13:33

Checksum: **3051BE624D81ECA2297B5718D7308A46FE3204D50A8F2E87EA0811EA4E8EB115**

